



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
LEI Nº 3.361, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 3.267, de 23 de janeiro de 2025, com relação às referências salariais e dispõe sobre a extinção de vagas de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo como medida de contenção de despesas, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As referências salariais dos cargos em comissão de Diretor Nível I e Diretor Nível II, bem como do cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico, descritos na tabela 9 do Anexo I da Lei Municipal nº 3.267, de 23 de janeiro de 2025, ficam alteradas conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos 03 (três) vagas de cargos em comissão de Diretor Nível I, sendo:

I – 01 (um) cargo na Secretaria Municipal de Administração e Governo;

II – 01 (um) cargo na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

III – 01 (um) cargo na Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO

TABELA 9		
D – CARGOS EM COMISSÃO		
D.1 – CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA		
VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
02	Diretor Nível I	28
03	Diretor Nível II	24
02	Diretor Nível III	23
2 – GABINETE DO PREFEITO		
02	Diretor Nível I	28
02	Diretor Nível II	24
04	Diretor Nível III	23
04	Chefe de Setor Nível I	20
02	Chefe de Setor Nível II	17
3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO		
02	Diretor Nível I	28
03	Diretor Nível II	24
02	Diretor Nível III	23
03	Chefe de Setor Nível I	20
01	Chefe de Setor Nível II	17
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
01	Diretor Nível I	28
03	Diretor Nível II	24
01	Diretor Nível III	23
02	Chefe de Setor Nível I	20
02	Chefe de Setor Nível II	17
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Diretor Nível II	24
01	Diretor Nível III	23
02	Chefe de Setor Nível I	20
02	Chefe de Setor Nível II	17
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
01	Diretor Nível II	24
02	Diretor Nível III	23
02	Chefe de Setor Nível I	20
02	Chefe de Setor Nível II	17
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
02	Diretor Nível I	28
06	Diretor Nível II	24
03	Diretor Nível III	23
04	Chefe de Setor Nível I	20
05	Chefe de Setor Nível II	17
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
02	Diretor Nível III	23
02	Chefe de Setor Nível I	20
03	Chefe de Setor Nível II	17
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO		
01	Diretor Nível II	24
04	Diretor Nível III	23
02	Chefe de Setor Nível I	20

Valor da publicação: R\$ 31,32.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

05	Chefe de Setor Nível II	17
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Diretor Nível I	28
01	Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico	28
01	Diretor Nível II	24
02	Diretor Nível III	23
04	Chefe de Setor Nível II	17
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, RECREAÇÃO E TURISMO		
01	Diretor Nível I	28
02	Diretor Nível II	24
02	Diretor Nível III	23
03	Chefe de Setor Nível II	17

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		
01	Diretor Nível I	28
02	Diretor Nível II	24
02	Diretor Nível III	23
05	Chefe de Setor Nível I	20
02	Chefe de Setor Nível II	17
13 – SUBPREFEITURA DA VILA DE PAULÓPOLIS		
01	Diretor Nível II	24
02	Diretor Nível III	23
01	Chefe de Setor Nível I	20
01	Chefe de Setor Nível II	17
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, PRIMEIRA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
01	Diretor Nível II	24
01	Diretor Nível III	23
01	Chefe de Setor Nível I	20
01	Chefe de Setor Nível II	17
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
01	Diretor Nível III	23
01	Chefe de Setor Nível I	20

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.362, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Altera as Leis nºs 2.865, de 30 de abril de 2019 e 3.138, de 18 de janeiro de 2023, com relação às referências salariais de cargos e funções de comando do Quadro Geral de Pessoal do Departamento de Higiene e Saúde - DHS de Pompeia e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As referências salariais dos cargos e das funções de comando do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia de que trata a Lei nº 2.865, de 30 de abril de 2019 e descritos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.138, de 18 de janeiro de 2023, ficam alteradas conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do DHS, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO

ANEXO II - DHS – FUNÇÕES DE COMANDO			
1 – DA SUPERINTENDÊNCIA			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso I do art. 9º da Lei 2.865/2019	01	SUPERINTENDENTE	28
ANEXO II - DHS – FUNÇÕES DE COMANDO			
2 – DOS DIRETORES			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso I do art. 16 da Lei nº 2.865/2019, alterado pela Lei 3.048/2022	05	Diretor da Divisão Geral de Administração	25
Inciso I do art. 57 da Lei nº 2.865/2019, alterado pela Lei nº 3.048/2022	02	Diretor da Divisão de Compras e Licitação	24

Inciso I do art. 61 da Lei nº 2.865/2019	01	Diretor de Negócios Jurídicos	24
Inciso I do art. 64 da Lei nº 2.865/2019	01	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	24
Inciso I do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Diretor da Divisão Técnica Médica Odontológica	24

ANEXO II - DHS – FUNÇÕES DE COMANDO			
3 – DOS CHEFES			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso II do art. 9º da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Gabinete da Superintendência	24
Inciso III do art. 9º da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Atendimento da Superintendência	20
Inciso I do art. 19 da Lei nº 2.865/2019, alterada pela Lei nº 3.048/2022	02	Chefe do Departamento de Auditoria e Controle Interno	23
Inciso I do art. 22 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Setor do Departamento de Tesouraria	23
Inciso I do art. 26 da Lei nº 2.865/2019, alterada pela Lei 3.048/2022	01	Chefe de Coordenadoria de Comunicação Social	25
Inciso II do art. 26 da Lei nº 2.865/2019, alterada pela Lei 3.048/2022	01	Chefe do Serviço da Coordenadoria de Comunicação Social	23
Inciso I do art. 31 da Lei nº 2.865/2019, alterada pela Lei 3.048/2022	02	Chefe da Coordenadoria de Almoxarifado	21

Inciso II do art. 31 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Setor de Almoxarifado	20
Inciso 1º do art. 35 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Coordenadoria de Manutenção e Controle de Frota	22
Inciso I do art. 39 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Setor de Atendimento Móvel	20
Inciso II do art. 39 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Serviço de Transporte de Pacientes	18
Inciso I do art. 43 da Lei nº 2.865/2019, alterado pela Lei nº 3.048/2022	02	Chefe do Setor de Agendamento de Exames	20
Inciso I do art. 46 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Setor do Agendamento de Transporte	20
Inciso I do art. 49 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Setor da Tecnologia da Informação	14
Inciso I do art. 52 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Seção de Atendimento	14
Inciso II do art. 57 da Lei nº 2.865/2019, alterado pela Lei nº 3.048/2022	02	Chefe do Departamento de Compras e Licitação	24
Inciso II do art. 61 da Lei nº 2.865/2019, criado pela Lei nº 3.048/2022	01	Chefe da Divisão de Negócios Jurídicos	23
Inciso II do art. 64 da Lei nº 2.865/2019, alterado pela Lei nº 3.048/2022	01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	23
Inciso II do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento de Enfermagem do Programa de Saúde da Família	23
Inciso III do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento de Enfermagem Escolar	23
Inciso IV do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento de Geriatria	23
Inciso V do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento de Ginecologia	23
Inciso VI do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento do Centro de Especialidades Odontológicas	23
Inciso VII do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento Odontológico Escolar	23
Inciso VIII do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento de Zoonoses	23
Inciso IX do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Coordenadoria da Vigilância Sanitária	24
Inciso X do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária	18
Inciso XI do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Setor Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas	20
Inciso XII do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Serviço Administrativo do Centro de Especialidades Médicas	24
Inciso XIII do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Seção de Saúde	14

Valor da publicação: R\$ 31,32.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Mental			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso XIV do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe da Seção de Atividades Terapêuticas de Apoio à Família	14
Inciso XV do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe da Seção de Cooperação e Integração da Saúde da Família	14
Inciso XVI do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Serviço de Fisioterapia	24
Inciso XVII do art. 89 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Serviço de Orientação Fisiocorporal	22
Inciso I do art. 110 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Departamento de Psicologia Psicossocial	23
Inciso II do art. 110 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Setor de Psicologia Psicossocial	20
Inciso III do art. 110 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Setor de Psicologia Domiciliar	20
Inciso IV do art. 110 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe de Setor da Psicologia Escolar	20
Inciso I do art. 116 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe da Coordenadoria de Controle, Dispensação e Aviamento de Medicamentos	21
Inciso I do art. 122 da Lei nº 2.865/2019, alterado pela Lei nº 3.048/2022	01	Chefe da Coordenadoria Administrativa de Controle, Dispensação e Aviamento de Medicamentos	24
Inciso II do art. 122 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Serviço de Dispensação e Aviamento de Medicamentos	18
Inciso III do art. 122 da Lei nº 2.865/2019	01	Chefe do Serviço de Controle de Medicamentos	18

Inciso I do art. 128 da Lei nº 2.865/2019, alterado pelo art. 128 da Lei nº 3.048/2022	01	Chefe da Coordenadoria de Almoxarifado de Medicamentos	23
--	----	--	----

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia  
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
LEI Nº 3.363, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Altera as Leis nºs 2.866, de 10 de maio de 2019 e 3.139, de 18 de janeiro de 2023, com relação às referências salariais de cargos e funções de comando do Quadro Geral de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As referências salariais dos cargos e das funções de comando do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia de que trata a Lei nº 2.866, de 10 de maio de 2019 e descritos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.139, de 18 de janeiro de 2023, ficam alteradas conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do SAAE, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia  
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

#### ANEXO ÚNICO

ANEXO II - SAAE – FUNÇÕES DE COMANDO			
1 – DA SUPERINTENDÊNCIA			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso I do art. 12 da Lei nº 2.866/2019	01	Superintendente	28

ANEXO II - SAAE – FUNÇÕES DE COMANDO			
2 – DOS ASSESSORES			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso II do art. 12 da Lei nº 2.866/2019	01	Assessor Técnico Jurídico	26

ANEXO II - SAAE – FUNÇÕES DE COMANDO			
3 – DOS DIRETORES			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso I do art. 22 da Lei nº 2.866/2019, alterado pela Lei nº 3.059/2022	01	Diretor da Divisão de Administração e Finanças	24

ANEXO II - SAAE – FUNÇÕES DE COMANDO			
4 – DOS CHEFES			
LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso II do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Recursos	19

2.866/2019		Humanos		
Inciso III do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Comunicação Social		19
Inciso IV do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Compras e Licitação		19
Inciso V do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Contas e Consumo		19
Inciso VI do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Cobrança e Notificações		19
Inciso I do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe da Divisão Operacional e Sistema de Água		24
Inciso II do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Produção, Captação e Distribuição de Água		19
Inciso III do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Planejamento e Controle de Distribuição		19
Inciso IV do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor do Controle de Frota		19
Inciso I do art. 39 da Lei nº 2.866/2019, alterada pela Lei nº 3.059/2022	01	Chefe de Seção de Instalação e Manutenção da Rede de Água		24
Inciso I do art. 42 da Lei nº 2.866/2019, alterada pela Lei nº 3.059/2022	01	Chefe da Seção de Abastecimento da Vila de Paulópolis		24
Inciso I do art. 47 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe da Divisão de Tratamento de Esgoto Sanitário		24
Inciso II do art. 47 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Tratamento de Esgoto		19
Inciso III do art. 47 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Instalação e Manutenção da Rede de Esgoto		19

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
LEI Nº 3.363, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Altera as Leis nºs 2.866, de 10 de maio de 2019 e 3.139, de 18 de janeiro de 2023, com relação às referências salariais de cargos e funções de comando do Quadro Geral de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As referências salariais dos cargos e das funções de comando do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia de que trata a Lei nº 2.866, de 10 de maio de 2019 e descritos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.139, de 18 de janeiro de 2023, ficam alteradas conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do SAAE, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO

ANEXO II - SAAE - FUNÇÕES DE COMANDO  
1 - DA SUPERINTENDÊNCIA

LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso I do art. 12 da Lei 2.866/2019	01	Superintendente	28

ANEXO II - SAAE - FUNÇÕES DE COMANDO  
2 - DOS ASSESSORES

LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso II do art. 12 da Lei 2.866/2019	01	Assessor Técnico Jurídico	26

ANEXO II - SAAE - FUNÇÕES DE COMANDO  
3 - DOS DIRETORES

LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso I do art. 22 da Lei nº 2.866/2019, alterado pela Lei 3.059/2022	01	Diretor da Divisão de Administração e Finanças	24

ANEXO II - SAAE - FUNÇÕES DE COMANDO  
4 - DOS CHEFES

LEGISLAÇÃO	VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
Inciso II do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	19
Inciso III do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Comunicação Social	19

Valor da publicação: R\$ 15,66.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Inciso IV do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Compras e Licitação	19
Inciso V do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Contas e Consumo	19
Inciso VI do art. 22 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor de Cobrança e Notificações	19
Inciso I do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe da Divisão Operacional e Sistema de Água	24
Inciso II do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Produção, Captação e Distribuição de Água	19
Inciso III do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Planejamento e Controle de Distribuição	19
Inciso IV do art. 33 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe do Setor do Controle de Frota	19
Inciso I do art. 39 da Lei nº 2.866/2019, alterada pela Lei nº 3.059/2022	01	Chefe de Seção de Instalação e Manutenção da Rede de Água	24
Inciso I do art. 42 da Lei nº 2.866/2019, alterada pela Lei nº 3.059/2022	01	Chefe da Seção de Abastecimento da Vila de Paulópolis	24
Inciso I do art. 47 da Lei nº 2.866/2019	01	Chefe da Divisão de Tratamento de Esgoto Sanitário	24
Inciso II do art. 47 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Tratamento de Esgoto	19
Inciso III do art. 47 da Lei nº 2.866/2019	02	Chefe do Setor de Instalação e Manutenção da Rede de Esgoto	19

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.364, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2026 às entidades que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2026, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 1.957.213,12 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e doze centavos), de acordo com o demonstrativo de entidades abaixo relacionadas:

- 1) Associação de Convivência do Idoso .....R\$ 100.000,00
- 2) Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social.....R\$ 207.775,94
- 3) Associação Oásis de Pompeia.....R\$ 105.000,00
- 4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....R\$ 352.473,71
- 5) Fundação Lar Escola "Maria Tereza de Jesus" .....R\$ 144.000,00
- 6) Lar da Criança "Alice Araújo" .....R\$ 267.750,00
- 7) Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanan" .....R\$ 531.287,53
- 8) Serviço de Integração de Menores - SIM.....R\$ 207.775,94
- 9) Associação Cultural e Esportiva de Pompeia - ACEP.....R\$ 41.150,00

Art. 2º As entidades e/ou instituições relacionadas no artigo anterior que receberem recursos no presente exercício, deverão, obrigatoriamente, apresentar suas respectivas prestações de contas até o décimo dia do mês subsequente ao recebimento do referido recurso, com vistas ao atendimento do Sistema Audesp - Fase V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 13,92.

Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

*www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br*

Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
DECRETO Nº 6.587, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 3.322, de 10, de setembro de 2025, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

02.02.01– Secretaria Municipal de Administração e Governo

04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Governo

33 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 60.000,00

02.15– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.15.01– Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.0008.2035 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

272 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 450.000,00

TOTAL.....R\$ 510.000,00

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sairá das dotações abaixo discriminadas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

02.11.01– Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

27.812.0005.2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Recreação e Turismo

197 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

02.15– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.15.01– Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.0008.2035 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

269 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R\$ 450.000,00

TOTAL.....R\$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de fevereiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.588, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Comissão Especial para acompanhamento e julgamento do Leilão nº 01/2026, destinado à venda de bens e veículos municipais declarados disponíveis, e designa leiloeiro administrativo.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento e julgamento do Leilão nº 01/2026, destinado à venda, em leilão público, de bens e veículos municipais declarados disponíveis.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de que trata o artigo anterior:

I - Lucas José Sena da Silva Minineli, que a presidirá;

II - Arthur dos Santos Filho, membro;

III - Antônio Oliveira de Amorim, membro.

Art. 3º Fica designada a servidora municipal Alessandra Hamazaki Feitosa Rosa, como Leiloeira Administrativa, responsável pela condução do Leilão nº 01/2026, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de fevereiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.589, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a redução voluntária dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Pompeia como medida de contenção de despesas, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecida a redução voluntária de 23% (vinte e três por cento) sobre o valor bruto dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A redução prevista neste artigo possui caráter temporário, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Os valores correspondentes da redução ora pactuada não serão processados para fins de pagamento em folha, permanecendo o montante economizado integralmente nos cofres do Erário Municipal para livre aplicação em áreas de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 13 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.590, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a permissão de uso de bem público em favor de Osmar Aparecido Cacielli, para utilização de uma vaga no Ponto de Táxi nº 08, localizado na Rua Manoel Brasil de Camargo, esquina com a Rua Salvador Mendes de Almeida, no bairro Parque Residencial Primavera.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 7º, artigo 71 da Lei Orgânica do Município, a permissão de uso de uma vaga no Ponto de Táxi nº 08, situado na Rua Manoel Brasil de Camargo, esquina com a Rua Salvador Mendes de Almeida, no bairro Parque Residencial Primavera, em favor de Osmar Aparecido Cacielli, portador da cédula de identidade RG nº XX544.039-X–SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº XXX.990.278-XX.

Art. 2º Do termo de permissão de uso deverão constar, obrigatoriamente, dentre outras, as seguintes condições:

- prazo de uso de 36 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido o termo de permissão antes de findo esse prazo, conforme conveniência da administração;
- utilização exclusiva da área pública para estacionamento de táxi, devendo manter o local em condições organizadas e limpas;
- devolução do imóvel, por desvio de finalidade ou de interesse do Município, no prazo improrrogável de trinta dias após a notificação do permissionário;
- vedação à cessão, transferência ou sublocação do uso do ponto de táxi a terceiros, sob pena de revogação da permissão;
- devolução da vaga, independentemente de aviso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.591, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Resolução nº 102, de 16 de março de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 102, de 16 de março de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários do Departamento de Higiene e Saúde, consoante o art. 9º, da lei nº 3.322, de 10 de setembro de 2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dotação abaixo especificada:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS

03.01 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS

03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

10.302.0012.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

43 - 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º A cobertura é transposição de que trata o artigo anterior será feita com o recurso de anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminado abaixo:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS

03.01 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS -ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

10.302.0012.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

40 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.592, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.322, de 10 de setembro de 2025, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.09.01– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0004.2018 – Manutenção das Atividades Culturais

285 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.200,00

02.13– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.13.01– Fundo de Assistência Social

08.122.0006.2021 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

217 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 28.200,00

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), sairá das dotações abaixo discriminadas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.09.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0004.2018 – Manutenção das Atividades Culturais

162 – 3.3.90.31.00 –5 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras...R\$ 8.200,00

13.695.0004.2019 – Manutenção da Agenda de Eventos Oficiais

Valor da publicação: R\$ 31,32.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

170 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 28.200,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de março de 2026.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.593, DE 16 DE MARÇO DE 2026
Recebe, mediante doação, do Fundo Social do Estado de São Paulo e incorpora ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus ou encargos, um veículo Strada.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Fundo Social do Estado de São Paulo - FUSSP, o bem móvel abaixo relacionado, procedendo-se à sua respectiva incorporação ao patrimônio público:

Descrição	Data da Nota Fiscal	Valor
1 (UM) VEÍCULO STRADA ENDURANCE CS 1.3 8V FLEX 002 PASSAGEIROS 004 CILINDROS OKM FAB 2026 MOD - 2026 LOTAÇÃO OU TONELAGEM: PBT 1802.00 KG, CMT 2.202 KG. COR - BRANCO BANCHISA VER- TECIDO PRETO	06/03/2026	R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Art. 2º O referido bem, objeto de convênio firmado com o Governo do Estado, destina-se ao uso exclusivo nas ações e atividades desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Pompeia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de março de 2026.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data da supra.
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.594, DE 23 DE MARÇO DE 2026
Institui o Data Lake Saúde Pompeia (DLSP) e o Comitê Gestor de Governança de Dados (CGGD), e define regras de arquitetura de privacidade, segurança jurídica e integração para o tratamento de dados de saúde no âmbito do Município de Pompeia.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.672, de 29 de março de 2021, que regulamenta a proteção de dados pessoais no Município de Pompeia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.533, de 30 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Segurança da Informação (PSI);
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar ambiente tecnológico seguro para centralização e integração de dados, alinhado às estratégias do Programa Genomas Paraná – Capítulo Pompeia, doravante denominado Genomas Pompeia, conforme Termo de Cooperação firmado em 2022 entre o Município de Pompeia, o Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava (IPEC), a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia (FSNT) e o Centro de Inovação do Agronegócio (CIAG);
CONSIDERANDO a abordagem de Saúde Única (One Health) e a importância da integração de dados públicos e privados para a inovação em saúde;
D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÕES
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I – o Data Lake Saúde Pompeia – DLSP, repositório central de dados destinado ao armazenamento e à integração de dados digitais estruturados, semiestruturados ou não estruturados, direta ou indiretamente relacionados à saúde da população do Município de Pompeia;
II – o Comitê Gestor de Governança de Dados do Município de Pompeia – CGGD, órgão colegiado responsável por gerir e coordenar o DLSP e as ações de compartilhamento e utilização de dados das bases e sistemas municipais.
§ 1º O DLSP deverá possibilitar a consolidação, o compartilhamento e a integração de dados digitais entre órgãos e entidades públicas e privadas, promovendo a interoperabilidade e a tomada de decisões baseadas em evidências, observadas as hipóteses legais de compartilhamento previstas na LGPD.
§ 2º O acesso ao DLSP será realizado por meio de solução de Segurança Única de Acesso (Single Sign-On – SSO), adotada como padrão institucional para identificação, autenticação e autorização de usuários, garantindo segurança, rastreabilidade e controle de acesso.
§ 3º Para atender ao disposto no § 1º, o DLSP será estruturado em três zonas de dados logicamente segregadas:
I – zona Crua (Black Box): acesso sistêmico restrito para dados brutos, vedado o acesso humano direto;
II – zona Confiável: dados identificados ou pseudonimizados destinados à gestão pública;
III – zona Pública: dados anonimizados destinados à pesquisa e à inovação.
§ 4º A arquitetura do DLSP deverá suportar a ingestão de dados heterogêneos, inclusive dados secundários relativos a clima, meio ambiente, educação e economia local, com a finalidade de análise integrada de determinantes sociais da saúde.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E BASES LEGAIS
Art. 2º O tratamento de dados no DLSP atenderá às seguintes finalidades:
I – gestão pública, para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas na área

da saúde e seus determinantes sociais;
II – investigação multissetorial, mediante correlação entre indicadores de saúde e variáveis climáticas, ambientais, educacionais e socioeconômicas;
III – pesquisa e inovação, mediante disponibilização de bases anonimizadas vinculadas ao Programa Genomas Paraná – Capítulo Pompeia e seus parceiros institucionais.
§ 1º O tratamento de dados pessoais fundamenta-se:
I – no art. 7º, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018;
II – quando envolver dados pessoais sensíveis relativos à saúde, no art. 11, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018.
§ 2º O consentimento será dispensado nas hipóteses legais acima indicadas, exigindo-se termo específico apenas nos casos de estudos clínicos que assim demandem, conforme regulamentação ética aplicável.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES
Art. 3º O Município de Pompeia exerce a função de Controlador dos dados, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º O Centro de Inovação do Agronegócio – CIAG é designado Operador técnico, responsável pela infraestrutura tecnológica, segurança da informação, desenvolvimento, implantação, manutenção, processamento e suporte do DLSP, bem como pela orientação técnica aos usuários.
§ 2º O Operador responderá solidariamente pelos danos decorrentes do tratamento de dados quando descumprir as normas da legislação de proteção de dados, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 4º O CGGD será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
  - II – Departamento de Higiene e Saúde;
  - III – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
  - IV – Gabinete do Prefeito;
  - V – Ouvidoria Municipal, na qualidade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
  - VI – Secretaria Municipal de Administração;
  - VII – Centro de Inovação do Agronegócio – CIAG (membro consultivo);
  - VIII – Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT (membro consultivo).
- § 1º A presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º A participação no CGGD constitui serviço público relevante, não remunerado.
--

CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA E DO ACESSO À PESQUISA
Art. 5º Compete ao CGGD o acesso à Zona Pública para fins de pesquisa ocorrerá exclusivamente em Ambiente Seguro de Execução (Sandbox), sendo vedada a extração de microdados identificáveis e obrigatória a manutenção de registros de auditoria imutáveis.
Parágrafo único. O tratamento de dados realizado por particular será de sua responsabilidade, respondendo este por sua segurança, monitoramento e sigilo, cabendo ao Município responsabilidade nos limites de sua atuação como Controlador.
Art. 6º O acesso a dados identificados ou pseudonimizados fora da Zona Pública dependerá de autorização formal do Controlador, observadas as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Órgãos e entidades públicas ou privadas poderão aderir ao DLSP mediante celebração de instrumento jurídico específico.
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 23 de março de 2026.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.595, DE 23 DE MARÇO DE 2026
--

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados para complementação de mandato até o dia 31 de dezembro de 2027, os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:
I - PODER PÚBLICO:

- ...
  - e) Representante do Departamento de Higiene e Saúde - DHS
- Titular: ...
- Suplente: Silvia Helena Morelli Carnelós
- II - SOCIEDADE CIVIL:
- ...
  - e) Representante de Clubes de Serviço:
- Titular: Isabela Cristina Sartori Scalone Basilio
- Suplente: ...
- Art. 2º Ficam mantidos até o final do mandato em 31 de dezembro de 2027, os demais membros constantes no Decreto nº 6.536, de 5 de janeiro de 2026.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Pompeia, 23 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.596, DE 27 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial Avaliadora para fins de aplicação e julgamento da Prova de Conceito (POC), referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 1830/2025, e dá outras providências.

Valor da publicação: R\$ 31,32. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 31 de março de 2026 ocorrerá a abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2025, referente ao Processo Licitatório nº 1830/2025, destinado à contratação de sistema de gestão pública integrada;

CONSIDERANDO que o referido edital, em seus Anexos I, I.1 e I.2, prevê expressamente a realização de Prova de Conceito (POC) como condição para a adjudicação do objeto, com critérios objetivos de avaliação;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, legais e de integração exigidos no edital e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, julgamento objetivo, eficiência, segregação de funções e segurança jurídica;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica nº 04/2008 do Tribunal de Contas da União – TCU, aplicáveis às contratações de soluções de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO que a avaliação da Prova de Conceito deve ser realizada por Comissão Especial, composta por servidores públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA APLICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC), referente ao Processo Licitatório nº 1830/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, abrangendo locação de software, implantação, conversão e migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e legal, treinamentos, suporte técnico e demais serviços correlatos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Pompeia, a Câmara Municipal de Pompeia, o Departamento de Higiene e Saúde – DHS e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DA PROVA DE CONCEITO (POC):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Any Caroline Cunha Fernandes
- Marcio Aparecido da Costa
- Ademir Salvador Dallacqua
- Antonio Rogério de Araújo
- Cristiano dos Santos Lorenço
- Jandira dos Santos Souza
- Rafael de Andrade Marques Lúcio
- Marcelo Henrique de Abreu Mazega
- Alessandra Hamazaki Feitosa Rosa
- Lucas Niinuma
- Elaine Cristina Vidal
- Vanessa Francisca Dias Bernardo

II - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS

- Antônio Sérgio Aparecido Marques

III - REPRESENTANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Humberto Savério Jordão

IV- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

- Elaine Cristina da Silva Salvador

Parágrafo único. A Comissão poderá, se necessário, solicitar apoio técnico de outros servidores ou unidades administrativas, sem direito a voto, para esclarecimento de aspectos específicos da solução apresentada.

Art. 3º A Prova de Conceito (POC) será aplicada em estrita observância às regras, critérios de avaliação, metodologia, prazos e percentuais mínimos de aprovação definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025, no Termo

de Referência e em seus anexos, especialmente quanto à exigência de demonstração mínima de 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas.

Art. 4º A data, o horário, o local e a forma de realização da Prova de Conceito serão formalmente comunicados pelo Pregoeiro à licitante provisoriamente vencedora, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos no edital.

Art. 5º Concluída a Prova de Conceito, a Comissão Especial deverá:

- elaborar Ata circunstanciada, contendo a descrição das rotinas demonstradas, os critérios avaliados e o resultado final;
- manifestar-se de forma técnica, objetiva e fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada;
- encaminhar a Ata e o Relatório Técnico ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, para adoção das providências cabíveis no âmbito do processo licitatório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
 Prefeito Municipal de Pompeia  
 Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.  
 Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
 Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
 DECRETO Nº 6.597, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Junta Médica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 98, §2º e §3º, que garante a redução da jornada de trabalho aos funcionários públicos federais, sendo, também, referido direito estendido aos servidores públicos estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3540002.425.00000237/2026-16;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados os médicos Dr. Luiz Gustavo Jardim da Silva, Médico do Trabalho, inscrito no CRM sob nº 130.120/SP, Dr. Daniel Heubel Albertoni, Médico Ortopedista e Traumatologista, inscrito no CRM nº 143.325/SP, e a Psicóloga Maiara Lene de Carvalho do Nascimento, inscrita no CRP sob nº 06190286/SP, para constituírem Junta Médica destinada a avaliar a necessidade de redução da jornada de trabalho dos funcionários públicos municipais portadores de deficiência, ou que tenham cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Pompeia.

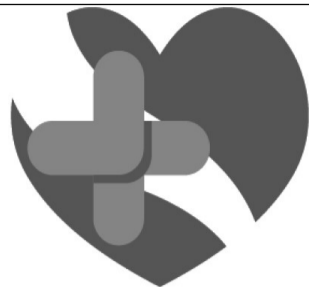
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de março de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
 Prefeito Municipal de Pompeia  
 Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.  
 Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
 Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 17,40.  
 Conforme Lei Municipal nº 2.650, de 30 de março de 2016

LULUZINHA TEEN





# SANTA CASA DE POMPEIA

UTILIDADE PUBLICA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL  
 CNPJ: 55.065.601/0001-74 - Fone: (14) 3405-2010  
 Rua: Luis Selani Neto, 345 – B° Flandria – Pompéia-SP  
 Email: santacasa@santacasapompeia.org.br

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, infra-assinados, membros do conselho fiscal, comprovamos a exclusiva aplicação dos recursos na manutenção da Santa Casa de Pompéia, tendo em vista a verificação por nós feita nos livros, documentos e contas, motivo pelo qual somos unânimes e dar parecer, que os presentes BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025, expressam a sua real situação.

Pompéia, 25 de março de 2026

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MARTESSI MARTESSI  
 VINHOLO:03674502836 VINHOLO:03674502836  
 Dados: 2026.03.31 10:34:05 -03'00'

LUIZ CARLOS MARTESSI MARTESSI  
 VINHOLO:03674502836 VINHOLO:03674502836

Dados: 2026.03.31 10:34:05 -03'00'

Luiz Carlos Martessi Vinholo

RG 10.508.576.5

CPF 036.745.028.36

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO PERSEGUINI TRAMBAIOLLI  
 Data: 31/03/2026 22:22:42-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Persegui Trambaiolli

RG 23.013.425.7

CPF 257.379.268.42

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 JOAO LUIS HENRY BON VICENTINI  
 Data: 01/04/2026 08:24:56-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Luiz Henry Bon Vicentini

RG 26.154.909.1

CPF 161.784.938.35

**SANTA CASA DE POMPEIA**

**CNPJ: 55.065.601/0001-74**

**Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes**

**31 de dezembro de 2025 e 2024**

ICP  
 Brasil



LULUZINHA TEEN

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
 Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

SANTA CASA DE POMPÉIA

CNPJ - 55.065.601/0001-74

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

## BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(valores expressos em reais)

ATIVO	Nota	2025	2024	PASSIVO	Nota	2025	2024
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa sem restrição	3.2	424.130	358.095	Fornecedores	5	204.289	155.691
Caixa e equivalentes de caixa com restrição	3.2	547.884	697.348	Serviços Terceiros a Pagar	6	88.524	166.508
Contas a Receber	3.3	2.193.949	1.660.489	Obrigações Sociais	7	347.190	269.969
Outros Créditos	3.5	280.332	173.102	Obrigações Trabalhistas	7	1.102.929	794.657
Estoques	3.6	168.716	210.085	Obrigações Tributárias	7	366.258	257.693
				Obrigações Sociais Parceladas	12	27.353	26.087
				Férias a Pagar	8	2.261.182	1.759.680
				Outras Obrigações a Pagar	9	166.824	115.436
				Subvenções a Realizar	10	547.884	697.348
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>		<b>3.615.011</b>	<b>3.099.119</b>	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>		<b>5.112.434</b>	<b>4.243.070</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>Imobilizado</b>		<b>4.404.331</b>	<b>3.857.739</b>	<b>Obrigações Sociais Parceladas - LP</b>	12	54.528	69.660
Imobilizado sem restrição	3.7	2.362.733	2.267.729	Receitas Diferidas	11	2.100.821	1.634.303
(-) Depreciação Acumulada sem restrição	3.7	(59.223)	(44.293)				
Imobilizado com restrição	3.7	2.569.226	1.994.886	<b>TOTAL NÃO CIRCULANTE</b>		<b>2.155.349</b>	<b>1.703.963</b>
(-) Depreciação Acumulada com restrição	3.7	(468.405)	(360.582)				
<b>TOTAL NÃO CIRCULANTE</b>		<b>4.404.331</b>	<b>3.857.739</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
				Patrimônio Social		1.009.523	1.297.121
				Déficit do Exercício	16	(257.963)	(287.297)
				<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	17	<b>751.560</b>	<b>1.009.825</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>8.019.343</b>	<b>6.956.858</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>8.019.343</b>	<b>6.956.858</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Pompéia, 31 de dezembro de 2025.

Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

SANTA CASA DE POMPÉIA

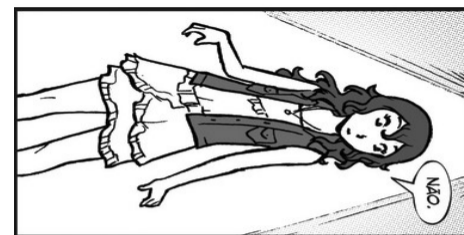
CNPJ - 55.065.601/0001-74

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

## PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(valores expressos em reais)

	Nota	2025	2024
<b>RECEITAS</b>			
Atendimentos ao SUS		27.366.541	21.618.962
Receita Complementar - SUS Paulista	28	897.808	569.220
Convênios		2.065.496	1.880.146
Pacientes Particulares		46.680	104.845
		<b>30.376.525</b>	<b>24.173.172</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>			
Pessoal		(28.695.268)	(24.032.471)
Serviços de Terceiros		(10.054.816)	(7.635.603)
Materiais e Medicamentos		(903.304)	(642.702)
		<b>(39.653.388)</b>	<b>(32.310.775)</b>
<b>Resultado (Superavit/Déficit) Bruto</b>		<b>(9.276.863)</b>	<b>(8.137.603)</b>
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>			
Despesas Administrativas e Gerais	24	(2.252.124)	(1.788.896)
Financeiras Líquidas		(47.208)	(13.178)
Outras Receitas	25	225.749	209.941



LULUZINHA TEEN



Aluguéis		156.610	152.175
Receitas com Trabalho Voluntário	26	130.391	121.283
Receitas com Isenções Usufruídas	27	5.917.061	5.029.010
		<b>4.130.479</b>	<b>3.710.334</b>
<b>RECEITAS COM SUBVENÇÕES E DOAÇÕES</b>			
Subvenções Federais	19	114.929	23.922
Subvenções Estaduais	19	201.585	398.196
Subvenções Municipais	19	4.227.658	3.405.567
Doações	18	344.249	312.288
		<b>4.888.421</b>	<b>4.139.972</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>16</b>	<b>(257.963)</b>	<b>(287.297)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis  
Pompéia. 31 de dezembro de 2025.



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

**SANTA CASA DE POMPÉIA**  
CNPJ - 55.065.601/0001-74  
**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024**  
(Valores em Reais)

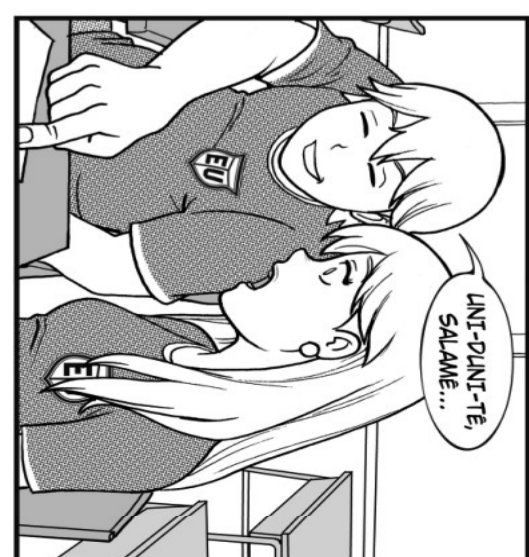
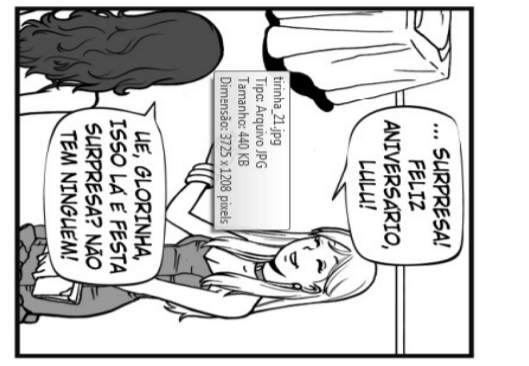
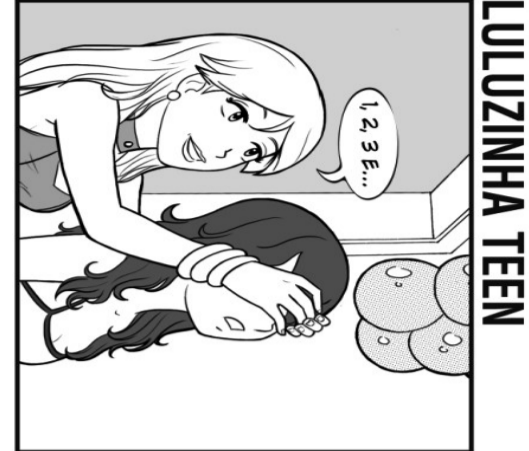
	Patrimônio Social	Superávit ou Déficit do Exercício	Patrimônio Líquido
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>1.257.407</b>	<b>(89.079)</b>	<b>1.168.328</b>
Transferência de Déficit para Patrimônio Social	(89.079)	89.079	-
Ajuste de Exercícios anteriores	128.794		128.794
Deficit do exercício		(287.297)	(287.297)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>1.297.121</b>	<b>(287.297)</b>	<b>1.009.825</b>
Transferência de Déficit para Patrimônio Social	(287.297)	287.297	-
Ajuste de Exercícios anteriores	(302)		(302)
Deficit do exercício		(257.963)	(257.963)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2025</b>	<b>1.009.523</b>	<b>(257.963)</b>	<b>751.560</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**SANTA CASA DE POMPÉIA**  
CNPJ - 55.065.601/0001-74  
**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**  
**PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024**  
(valores expressos em reais)

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Método Indireto	2025	2024
<b>1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>		
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Resultado do Exercício	(257.963)	(287.297)
Ajuste de Exercícios Anteriores	(302)	128.794
Depreciação	122.752	102.704
Férias a Pagar	501.502	294.826
Receitas Diferidas	466.518	498.532
(=) Resultado Ajustado	<b>832.507</b>	<b>737.558</b>
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante		
Contas a Receber	(533.460)	(381.800)
Outros créditos	(107.230)	121.109
Estoques	41.369	(9.890)
Subvenções a Receber	-	67.473
(=) Acréscimo/Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante	<b>(599.321)</b>	<b>(203.108)</b>



(C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante		
Fornecedores	48.599	12.648
Serviços Terceiros a Pagar	(77.984)	24.420
Obrigações Sociais	77.221	34.417
Obrigações Trabalhistas	308.272	84.344
Obrigações Tributárias	108.565	60.014
Outras Obrigações a Pagar	51.388	(53.394)
Subvenção a Realizar	(149.464)	69.704
Obrigações Sociais Parceladas	(13.866)	(12.163)
(=) Acréscimo/Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante	<b>352.730</b>	<b>219.990</b>
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)</b>	<b>585.916</b>	<b>754.440</b>
<b>2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:</b>		
Aquisição do Imobilizado	(669.345)	(659.887)
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(669.345)</b>	<b>(659.887)</b>
<b>VARIAÇÃO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2)</b>	<b>(83.429)</b>	<b>94.553</b>
<b>SALDO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.055.443</b>	<b>960.890</b>
<b>VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO</b>	<b>(83.429)</b>	<b>94.553</b>
<b>SALDO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>972.014</b>	<b>1.055.443</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Pompéia, 31 de dezembro de 2025.



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

## SANTA CASA DE POMPÉIA

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024  
(em Reais)

### 1 Contexto operacional

A SANTA CASA DE POMPÉIA, fundada em oito de junho de um mil novecentos e quarenta e um, com seus Estatutos originais publicados no Diário Oficial do Estado de 30/07/41, e posteriores alterações. É uma sociedade civil de natureza beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prestação de serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, obrigando-se a manter leitos e serviços hospitalares para serviços públicos, gratuitos, sem distinção de raça, cor, sexo, credo e religião, nas proporções fixadas pela legislação, normas e regulamentos de regência.

### 2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei n. 6.404/76 e alterações promovidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, que deram início ao processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade às novas regras internacionais de contabilidade. Observamos também os dispostos nas novas normas brasileiras de contabilidade, elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial à ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros.

### 3 Descrições das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração destas demonstrações contábeis são as seguintes:

#### 3.1 Ativos circulantes e não circulante

Os demais ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, atualizações e provisão necessária para a redução ao seu valor de mercado.

#### 3.2 Caixa e Equivalente de Caixa

Composto do caixa, contas correntes bancárias e aplicações financeiras, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.



LULUZINHA TEEN



	2025	2024
Caixa	517	1.188
Bancos Conta Movimento - Sem Restrição	1.000	1.633
Bancos Conta Movimento - Com Restrição	-	76
Aplicacao Liquidez Imediata - Sem Restrição	422.614	355.274
Aplicacao Liquidez Imediata - Com Restrição	547.884	697.273
<b>Total</b>	<b>972.014</b>	<b>1.055.443</b>

### 3.3 Contas a Receber

Representam os valores provenientes de direitos a receber referente aos Serviços de Saúde prestados pela Entidade, deduzindo as faturas já emitidas, mas com competência do exercício seguinte.

	2025	2024
SUS	180.618	149.947
SUS - Paulista	158.659	133.787
Convênio DHS	1.718.152	1.246.496
Unimed	119.954	114.752
Demais Convênios	16.566	15.506
<b>Total</b>	<b>2.193.949</b>	<b>1.660.489</b>



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

### 3.4 Perdas Estimadas

As contas a receber que são provenientes de atendimento ao Sistema Único de Saúde não entra na memória de cálculo, entretanto os demais Convênios e Particulares, foi utilizado o índice apurado entre o total de glosa dos convênios no ano de 2025, dividido pelo total recebido pelos mesmos no mesmo período de competência e o índice encontrado foi multiplicado pelo total a receber ao final do exercício corrente. No exercício de 2025 pela metodologia de cálculo, não houve necessidade de provisão de perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa.

### 3.5 Outros Créditos

São representados nessa conta, valores oriundos de adiantamentos junto a funcionários e fornecedores, bem como as demais contas a receber.

	2025	2024
Demais contas a Receber	32.482	17.558
Plano de Saúde - Desp. Assistência	13.290	13.916
Adiantamentos a Fornecedores	29.707	28.373
Adiantamentos a Funcionários	194.965	103.545
Impostos A Recuperar	5.725	5.431
Prêmios de Seguros	4.163	4.279
<b>Total</b>	<b>280.332</b>	<b>173.102</b>

### 3.6 Estoques

Corresponde aos materiais alocados na farmácia e no almoxarifado, avaliados ao custo médio de aquisição e que não excede o valor de mercado.

Anualmente é realizado inventário do estoque físico, como segue:

	2025	2024
Materiais e Medicamentos	168.716	210.085
<b>Total</b>	<b>168.716</b>	<b>210.085</b>

### 3.7 Imobilizado

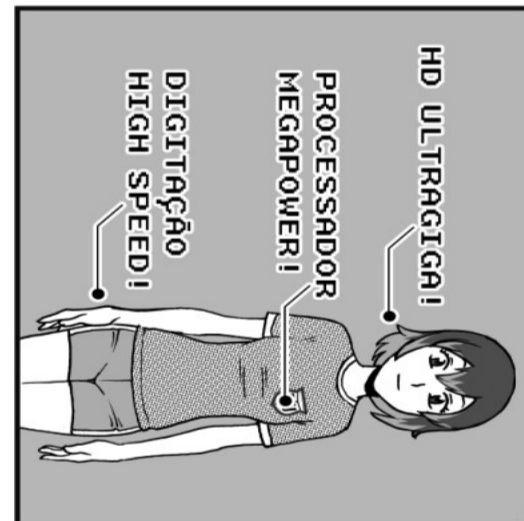
Os bens imobilizados são registrados e demonstrados contabilmente pelo custo de aquisição.

Imobilizado - Sem Restrição	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
Edifícios	135.150	-	-	135.150
Moveis e Utensílios	76.635	9.272	-	85.907
Instalações	19.583	-	-	19.583

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



LULUZINHA TEEN



Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Máquinas e Equipamentos	916.390	16.137	-	932.527
Equipamento para Escritório	48.567	2.749	-	51.316
Equipamentos de Comunicação	18.114	-	-	18.114
Equipamentos Hospitalares	241.127	2.959	-	244.086
Telefone	538	-	-	538
Instrumento Cirúrgico	7.895	-	-	7.895
Direitos De Uso (Software)	2.224	-	-	2.224
Construções em Andamento - Imóvel	535.155	63.887	-	599.042
Construções em Andamento - Cozinha	111.427	-	-	111.427
Imob. em Andamento - Reforma (T.A)	5.431	-	-	5.431
Imob. em Andamento - Reforma e Ampliação	149.493	-	-	149.493
<b>Total do Imobilizado - Sem Restrição</b>	<b>2.267.729</b>	<b>95.004</b>	<b>-</b>	<b>2.362.733</b>



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

Depreciação Acumulada - Sem Restrição	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
Moveis e Utensílios	(4.960)	(1.451)	-	(6.411)
Instalação	-	(699)	-	(699)
Máquinas e Equipamentos	(25.747)	(8.885)	-	(34.633)
Equipamento para Escritório	(11.311)	(2.862)	-	(14.173)
Equipamentos Hospitalares	(2.274)	(1.032)	-	(3.306)
<b>Total de Depreciação - Sem Restrição</b>	<b>(44.293)</b>	<b>(14.930)</b>	<b>-</b>	<b>(59.223)</b>
<b>Saldo Líquido - Sem Restrição</b>	<b>2.223.436</b>			<b>2.303.511</b>

Imobilizado - Com Restrição	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
Moveis e Utensílios - CONV 790981/13	6.040	-	-	6.040
Moveis E Utensílios - MS CONV 835270/16	27.871	-	-	27.871
Moveis E Utensílios - SUBV EST 0123/2021	16.369	-	-	16.369
Moveis E Utensílios - SUBV VINICIUS C	-	41.383	-	41.383
Maquinas e Equipamentos - CONV 790981/20	92.770	-	-	92.770
Mquinas e Equip. SUBV EST 0123/2021	37.417	-	-	37.417
Maquinas e Equip - SUBV VINICIUS C	-	31.513	-	31.513
Maquinas e Equip-SUVC EST DEP ANDRE B	-	4.745	-	4.745
Equip p/Escrit-SUBV EST 0123/2021	17.626	-	-	17.626
Equip p/Escrit -SUBV EST 80.000	6.716	-	-	6.716
Equip p/Escrit=SUBV EST VINICIUS C	28.154	56.743	-	84.897
Equip p/Escrit-SUBV EST DEP EST ANDRE B	-	27.693	-	27.693
Equipamentos Hosp - MS CONV 835270/16	137.168	-	-	137.168
Equip.Hospitalares-COVID19	72.547	-	-	72.547
Equip Hospitalares-SUBV EST 80,000	73.556	-	-	73.556
Equip.Hospitalares-SUB EST 0123/2021	179.366	-	-	179.366
Equip Hospitalares-SUBV EST VALERIA B	200.380	-	-	200.380
Equip Hospitalares-SUBV EST VINICIUS C	116.846	58.328	-	175.174
Equip Hospitalares - SUBV EST ANDRE	-	217.286	-	217.286
Imob.em Andamento -Reforma e Ampl-	274.111	-	-	274.111
Imob.And.-Reforma c/Restr SEF 800/2020	200.654	-	-	200.654
Imob.And.Reforma c/Restr C1377/2020	299.857	-	-	299.857
Imob And.Reforma c/Restr MS 923544/2021	207.439	136.648	-	344.087
<b>Total do Imobilizado - Com Restrição</b>	<b>1.994.886</b>	<b>574.340</b>	<b>-</b>	<b>2.569.226</b>

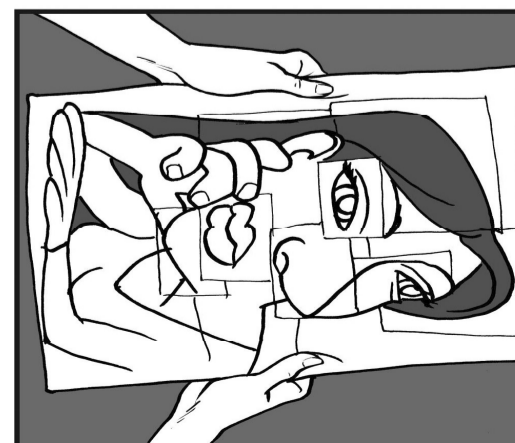
Depreciação Acumulada - Com Restrição	31/12/2024	Adições	Baixas	31/12/2025
Moveis e Utensílios CONV 790981/13	(6.040)	-	-	(6.040)
Moveis e Utensílios SUBV FED 835270/16	(20.046)	(2.787)	-	(22.833)
Moveis e Utensílios - SUVC EST 0123/2021	(4.785)	(1.637)	-	(6.421)
Moveis e Utensílios - SUBV VINICIUS C	-	(1.876)	-	(1.876)
Maquinas e Equip - CONV 790981/13	(92.770)	-	-	(92.770)
Maquinas e Equip-SUBV EST 0123/2021	(11.366)	(3.742)	-	(15.107)
Mauqinas e Equip - SUBV VINICIUS C	-	(2.291)	-	(2.291)
Maquinas e Equip-SUBV DEP ANDE B	-	(119)	-	(119)
Equip p/ Escritorio-SUBV EST 0123/2021	(10.573)	(3.525)	-	(14.098)
Equip p/ Escrit -SUBV EST 80.000	(1.455)	(1.343)	-	(2.799)
Equip p/ Escrit - SUVC EST VINICIUS C	(3.754)	(12.768)	-	(16.522)
Equip p/ Escrit -SUBV EST DEP ANDRE B	-	(615)	-	(615)
Equip Hospitalares - SUBV FED 835270/16	(97.538)	(11.196)	-	(108.734)
Equip.Hospitalares-COVID19	(30.714)	(7.254)	-	(37.968)
Equip.Hospitalares-SUBV EST 0123/2021	(53.590)	(17.936)	-	(71.526)
Equip Hospitalares-SUB EST 80,000	(6.742)	(7.355)	-	(14.098)
Equip Hospitalares-SUBV EST VALERIA B	(15.368)	(20.037)	-	(35.405)
Equip Hospitalares-SUBV EST VINICIUS C	(5.842)	(13.030)	-	(18.872)
Equip Hospitalares-SUBV EST DEP ANDRE B	-	(311)	-	(311)
<b>Total de Depreciação - Com Restrição</b>	<b>(360.582)</b>	<b>(107.822)</b>	<b>-</b>	<b>(468.405)</b>
<b>Saldo Líquido - Com Restrição</b>	<b>1.634.303</b>			<b>2.100.821</b>
<b>Saldo Líquido - Total</b>	<b>3.857.739</b>			<b>4.404.331</b>



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>



ULUZINHA TEEN



**4 Passivo circulante e não circulante**

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações incorridos.

**5 Fornecedores**

São provenientes de valores em aberto junto a fornecedores da Entidade que são pagos no início de 2026.

**6 Serviços de terceiros a pagar**

Refere-se a recursos a serem repassados aos médicos pelos serviços prestados junto ao SUS (Sistema Único de Saúde) e a convênios particulares e outros prestadores de serviços PJ.

**7 Obrigações sociais, tributárias e trabalhistas**

Representam valores a pagar referentes salários, INSS, FGTS e IRRF.

	2025	2024
INSS	137.488	112.991
FGTS	195.952	145.110
Contrib. Confederativa	3.571	3.146
Contrib. Assistencial	14	14
Mensalidade Sindical	10.166	8.708
<b>TOTAL</b>	<b>347.190</b>	<b>269.969</b>
Salários e Ordenados a Pagar	1.100.451	792.179
Rescisão Contratual	2.478	2.478
<b>TOTAL</b>	<b>1.102.929</b>	<b>794.657</b>
ISS a Recolher	344	41
IRF S/ Rend. Trab.	349.233	243.738
IRF S/ Terceiros	6.211	6.521
Pis/Cofins/CSLL	10.471	7.393
<b>TOTAL</b>	<b>366.258</b>	<b>257.693</b>

**8 Férias a Pagar**

	2025	2024
Provisões de Férias	2.093.687	1.629.334
FGTS S/Provisões de Férias	167.495	130.346
<b>TOTAL</b>	<b>2.261.182</b>	<b>1.759.680</b>

**9 Outras Obrigações**

	2025	2024
Seguros a Pagar	3.505	2.702
Contas a Pagar	75.395	72.127
Convênio Bradesco	-	31.650
Pensão Alimentícia-DEP	652	2.717
Convênio SICREDI	46	6.240
Empréstimo e Consignado - FGTS - CEF/SIC	87.099	-
Adiantamento de Cliente	127	-
<b>Total</b>	<b>166.824</b>	<b>115.436</b>

**10 Subvenções a realizar**

Refere-se a recursos de subvenções a realizar, sendo:

	2025	2024
Subvenção Municipal – FMS/DHS - Piso Enfermagem	17.352	16.318
Subvenções a Realizar - Pref. Municipal	-	50.021
Subvenção Federal - MS 923544/2021	-	162.046
Subvenção Estadual - SECR FAZ PLANRJ	530.379	468.963
Subvenção Estadual - Vinícios Camarinha	153	-
<b>Total</b>	<b>547.884</b>	<b>697.348</b>

**11 Receitas diferidas**

Conforme determinado nas normas brasileiras de contabilidade, especificamente na NBC TG 07 Subvenção e Assistência Governamentais, as subvenções destinadas a investimentos, deverão ter



Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016





UNIMED de Marília	270.000	240.000
Bonificações - Produtos	-	653
<b>TOTAL</b>	<b>344.249</b>	<b>312.288</b>

## 19 Subvenções

A entidade reconheceu no ano de 2025 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:

	2025	2024
Estadual - Convênio 000123/2021	26.840	26.840
Federal - Convênio 835270/2016	13.983	15.663
Municipal - Emendas Parlamentares	2.984.952	2.080.577
Municipal - Prefeitura Municipal Pompéia	-	100.141
Estadual - Mais Santas Casas	-	17.420
Estadual - Custeio	-	20.758
Municipal - Piso Enfermagem	832.211	813.131
Estadual - Secret. Saude 80.000 Investimento	8.699	108.086
Estadual - CONV 621/2024	-	200.129
Federal - FNS CONV 790981/13	-	8.259
Municipal - FMS	-	204.363
Estadual - VALERIA B INVEST	20.037	15.368
Estadual - VINICIUS CAMARINHA	29.965	9.596
Municipal - FMS/DHS - REC FED	-	207.355
Municipal - Prefeitura de Quintana	110.494	-
Federal - NILTO TATTO	100.946	-
Estadual - Emenda Dep. Marcos	115.000	-
Estadual - Emenda Dep. Andre Bueno	1.044	-
Municipal - FMS Emenda	100.000	-
Municipal - DHS Emenda Parl. Renata	200.000	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.544.172</b>	<b>3.827.685</b>

## 20 Provisão para Contingências

Conforme item 16 tópico (a) e (b) da NBTG 25 onde cita o seguinte:

(a) quando for mais provável que sim do que não que existe uma obrigação presente na data do balanço, a entidade deve reconhecer a provisão (se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos);

(b) quando for mais provável que não existe uma obrigação presente na data do balanço, a entidade divulga um passivo contingente, a menos que seja remota a possibilidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos.

De acordo com posicionamento jurídico, a Entidade considerou um Risco Possível de R\$ 1.609.087 e para o exercício de 2025 não houve contabilização de ações como Risco Provável.

PROCESSOS	POSSÍVEL
Nº 0011309-03.2025.5.15.0033	155.677
Nº 0011590-90.2024.5.15.0033	50.607
Nº 0011769-18.2025.5.15.0101	186.708
Nº 0010958-98.2023.5.15.0033	77.555
Nº 0011279-65.2025.5.15.0033	2.798
Nº 0010230-13.2024.5.15.0101	560.742
Nº 1001833-02.2023.8.26.0464	20.000
Nº 1000957-41.2024.8.26.0584	500.000
Nº 0010920-18.2025.5.15.0033	55.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.609.087</b>



LULUZINHA TEEN

Valor da publicação: R\$ 81,00. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



**21 Convênios DHS – Programa Saúde da Família**

Até 31/12/2025, os Convênios vigentes junto ao Departamento de Higiene e Saúde foi o de nº 001/2024 com vigência de 23/03/2024 a 23/03/2025, com prorrogação através de Termo Aditivo com vigência de 03 meses, de 24/03/2025 a 24/06/2025. Convênio nº 002/2024 com vigência de 01/05/2024 a 30/04/2025, convênio nº 001/2025 com vigência de 01/07/2025 a 30/06/2026 e convênio nº 002/2025 com vigência de 23/08/2025 a 22/08/2026, no qual, informamos abaixo os recursos originários dos convênios indicados:

<b>Saldo Convênio a receber 31/12/2024</b>	<b>1.246.496</b>
Saldo provisionado para recebimento em 2025	25.868.581
Total efetivamente recebido em 2025	25.396.925
<b>Total em aberto em 31/12/2025</b>	<b>1.718.152</b>

**22 Recursos**

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

**23 Atendimento ao SUS**

A SANTA CASA DE POMPÉIA, em atendimento ao inciso II do artigo 9º da LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, a Entidade apresentou em 2025 percentuais de atendimentos decorrentes de convênio firmado com o SUS (Sistema Único de Saúde) superior a 60% do total de sua capacidade instalada, conforme demonstrado a seguir:



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

CEP: **17582-136** Telefone/FAX: **14 3405-2010** E-mail: **santacasa@santacaspompeia.org.br**  
 Atualização do CNES (mais recente): **16/01/2026** Competência Apresentação (Ano): **2025**

Competência Mês / Ano	Internação					Ambulatório			% SUS Mensal
	SUS Qtde.	Não-SUS Paciente-Dia	SUS Qtde.	Não-SUS Paciente-Dia	% SUS Internação	SUS Qtde.	Não-SUS Qtde.	% SUS Ambulatório	
Janeiro	47	142	8	29	83,04%	2.815	559	83,43%	83,04%
Fevereiro	55	185	17	58	76,13%	2.740	530	83,79%	76,13%
Março	98	215	27	67	76,24%	3.309	719	82,15%	76,24%
Abril	65	132	13	49	72,93%	2.979	653	82,02%	72,93%
Mai	74	182	13	67	73,09%	3.457	648	84,21%	73,09%
Junho	62	212	18	59	78,23%	3.342	578	85,30%	78,23%
Julho	74	195	17	60	76,47%	3.412	589	85,28%	76,47%
Agosto	82	231	13	65	78,04%	3.459	562	86,02%	78,04%
Setembro	73	228	8	40	84,98%	3.339	568	85,51%	84,96%
Outubro	71	217	8	18	92,34%	3.708	648	85,12%	92,34%
Novembro	89	163	12	35	82,32%	3.298	563	85,42%	82,32%
Dezembro	40	152	6	19	88,89%	3.078	474	86,66%	88,89%
<b>Total (SEM INCENTIVO)</b>	<b>828</b>	<b>2.252</b>	<b>160</b>	<b>566</b>	<b>79,91%</b>	<b>38.934</b>	<b>7.087</b>	<b>84,60%</b>	<b>79,91%</b>

No Plano de Ação Regional (Portaria MS 1.970/2011 - Artigo 33), preencha caso a entidade possua:

- I - Atenção obstétrica e neonatal;
- II - Atenção oncológica;
- III - Atenção às urgências e emergências;
- IV - Atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas; e
- V - Hospitais de Ensino

Sim / Não	Máximo	Obtido
Não	1,50%	0,00%
Não	1,50%	0,00%
sim	1,50%	1,50%
Não	1,50%	0,00%
Não	1,50%	0,00%

Percentual de Atendimento ao SUS - TOTAL - no ano **2025** foi de: **81,41%**

**24 Despesas Administrativas e Gerais**

2025 2024



Valor da publicação: R\$ 81,00.  
 Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Salarios e Ordenados	(776.375)	(619.687)
Material de Consumo	(346.124)	(233.603)
Conservação e Manutenção	(124.288)	(98.645)
Energia Eletrica	(140.502)	(144.535)
Demais Despesas	(106.853)	(109.267)
Locação de Software	(146.825)	(91.846)
Serv. De terceiros	(488.404)	(388.609)
Depreciações	(122.752)	(102.704)
<b>TOTAL</b>	<b>(2.252.124)</b>	<b>(1.788.896)</b>

## 25 Outras Receitas

	2025	2024
Reembolsos de Desp. c/ Funcionários	161.535	131.487
Outras Receitas	624	1.180
Créditos Nota Fiscal Paulista	17.314	34.662
Créditos Secretaria da Fazenda	46.276	42.611
<b>TOTAL</b>	<b>225.749</b>	<b>209.941</b>

## 26 Trabalho Voluntário

Atendendo a Resolução CFC nº 1.409 de 21/09/2013, que através da ITG 2002, determina o reconhecimento do trabalho voluntário pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Assim sendo foram levantados os trabalhos voluntários tomados pela SANTA CASA DE POMPÉIA. Em primeira instância encontram-se os trabalhos voluntários, que, sem nenhuma remuneração são prestados pelos membros da DIRETORIA

EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Entidade. A mensuração destes trabalhos foi feita com base nas horas despendidas, avaliadas pelo valor do salário dos membros da administração da Entidade.

	2025			2024		
	Horas	Valor H	Valor	Horas	Valor H	Valor
Presidência	480	84,89	40.747,20	480	78,96	37.900,80
Vice-Presidente	480	84,89	40.747,20	480	78,96	37.900,80
Tesoureiro	480	84,89	40.747,20	480	78,96	37.900,80
Conselho Fiscal	96	84,89	8.149,44	96	78,96	7.580,16
<b>Total</b>	<b>1536</b>		<b>130.391,04</b>	<b>1536</b>		<b>121.282,56</b>

## 27 Isenções Previdenciárias e Imunidades Tributárias usufruídas

De acordo com o Art. 150 da Constituição Federal, a entidade é imune dos impostos sobre patrimônio e renda. Além disso, é considerada isenta de contribuições de acordo com o Art. 195 da Constituição Federal e em atendimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Em atendimento à ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, estão demonstrados a seguir os valores relativos à imunidade e isenções usufruídas pela Entidade durante o exercício de 2025,



Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



como se devidos fossem:

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Imunidade	31/12/2025	31/12/2024
Imposto de Renda	691.643	549.255
Contribuição Social	386.447	309.557
Cofins	1.073.464	859.882
ISS	607.531	483.477
<b>Total de Imunidade</b>	<b>2.759.084</b>	<b>2.202.171</b>
Isenção	31/12/2025	31/12/2024
INSS - Cota Patronal	5.917.061	5.029.010
<b>Total de Isenção</b>	<b>5.917.061</b>	<b>5.029.010</b>
<b>Total de Isenção e Imunidade Tributaria</b>	<b>8.676.145</b>	<b>7.231.181</b>

## 28 Tabela SUS Paulista

O governo de São Paulo publicou a Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos com ou sem fins lucrativos que participam do SUS, que visa dar resposta à defasagem histórica causada pela ausência de atualizações dos valores da tabela nacional do SUS.

No exercício de 2025 a Santa Casa reconheceu o valor de R\$ 897.808 referente a Tabela SUS Paulista.



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

## 29 Eventos Subsequentes

A Entidade, até 10 de março de 2026, não identificou quaisquer eventos subsequentes significativos para divulgação nas suas Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2025.

## 30 Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoante a legislação específica aplicável.

A exigência deste documento encontra-se no inciso IX do artigo 4º da Resolução n.º 177, de 10/08/2000, publicada no Diário Oficial em 15/08/2000.

Pompéia, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
EDSON JORGE BASILIO  
Data: 26/03/2026 14:57:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON JORGE BASILIO  
SANTA CASA DE POMPÉIA  
PROVEDOR

CARLOS  
MITSUNORI  
HARAKI:0648  
2514898

Assinado digitalmente por CARLOS  
MITSUNORI HARAKI:06482514898  
ND: C=BR, CN=CARLOS  
MITSUNORI HARAKI:06482514898,  
O=ICP-Brasil, OU=(em branco)  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.03.19 15:04:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CARLOS MITSUNORI HARAKI  
CRC1SP165207/0-3  
CONTADOR



Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

**AZEVEDO**  
Auditoria e Soluções Empresariais

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



**Ao Senhor Provedor da  
SANTA CASA DE POMPÉIA  
Pompéia - SP**

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **SANTA CASA DE POMPÉIA** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, excetuando os efeitos dos assuntos comentados no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SANTA CASA DE POMPÉIA** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Pelo fato da ausência do controle individualizado a Entidade não realizou a revisão da vida útil dos bens imobilizados, deste modo ficamos impossibilitados de emitir uma opinião sobre os valores constantes no grupo do Imobilizado, que em 31 de dezembro de 2025 totalizava um valor de R\$ 4.404.331 e em 2024 R\$ R\$ 3.887.739 bem como reflexo do cálculo de depreciação sobre o resultado do exercício e o patrimônio líquido da Entidade.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

**Escritório Barueri - São Paulo**  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939  
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville  
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

**Escritório Araçatuba**  
Rua Bandeirantes, 1.438  
Jardim Sumaré  
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

**Escritório Bauri**  
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR  
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade  
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

**www.azevedo.com.br**  
contato@azevedo.com.br



Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança sobre as Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma

Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrazil.net.br/validade/E356W-HN4UJ-HZNUR-8>



garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de

Esse documento foi assinado por Luis Eduardo AZ

**Escritório Barueri - São Paulo**  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939  
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville  
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

**Escritório Araçatuba**  
Rua Bandeirantes, 1.438  
Jardim Sumaré  
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

**Escritório Bauru**  
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR  
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade  
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

**www.azevedo.com.br**  
contato@azevedo.com.br



auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

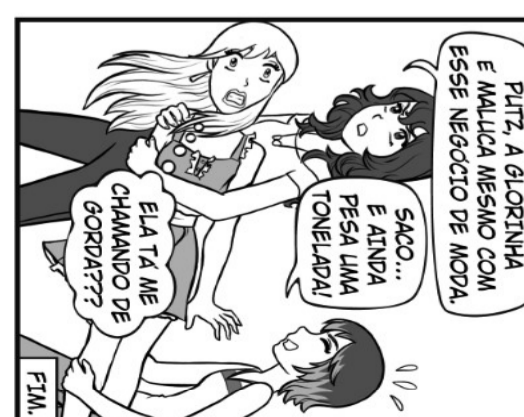
Araçatuba, 18 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
Luis Eduardo Azevedo  
CPF: 306.779.788-47  
Data: 18/03/2026 14:28:48 -03:00

**AZEVEDO AUDITORIA E ACESSORIA CONTÁBIL S/S**  
CRC 2SP 017174/0-6  
**Luís Eduardo Azevedo**  
Contador CRC 1SP292909/O-6

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>



**Escritório Barueri - São Paulo**  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939  
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville  
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

**Escritório Araçatuba**  
Rua Bandeirantes, 1.438  
Jardim Sumaré  
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

**Escritório Bauru**  
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR  
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade  
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

**www.azevedo.com.br**  
contato@azevedo.com.br



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B

Tipo de assinatura: Avançada



ULUZINHA TEEN



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luis Eduardo Azevedo (CPF 306.779.788-47) em 18/03/2026 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
179.216.245.91	Lat: -21,214268	Long: -50,435276
	Precisão: 35 (metros)	

Autenticação	l.azevedo@azevedoauditoria.com.br
Email verificado	

tt0aM/H49gA8OGm9UC594vAEy7t6j4UNJ1c7h+Kljdo= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate/E356W-HN4UJ-HZNUR-8BC7B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate>

Valor da publicação: R\$ 81,00.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

**SUPERMERCADOS Kawakami**

**OFERTAS EXCLUSIVAS DO SITE**

**APROVEITE**

Valor da publicação: R\$ 31,32.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

# JUNTOS POR POMPEIA



Canal Oficial de  
WhatsApp da Cidade  
de Pompeia



O CANAL É EXCLUSIVO PARA  
ACOMPANHAR AS NOTÍCIAS DA CIDADE

- ✓ Sem conversas
- ✓ Privacidade Garantida
- ✓ Números não ficam visíveis
- ✓ Sem interação entre os participantes



+ INFORMAÇÃO

+ CIDADE

+ TRANSPARÊNCIA



## TELEFONE Procon Pompeia

(Rua Doutor José de Moura Resende, 601)

# (14) 3405-1526



• Atendimento  
ao Público

Seg a Sex:  
Das 8h às 15h



**PROCON  
POMPEIA**



Valor da publicação: R\$ 31,32.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



# LIXO ELETRÔNICO



SAIBA **O QUE** DESCARTAR  
E **ONDE** DESCARTAR...



## O QUE DESCARTAR?

Celulares, cabos, carregadores teclados, mouses, monitores notebooks, CPUs, impressoras pilhas, baterias, controles, brinquedos e eletros pequenos.

## ONDE DESCARTAR?

- CEMEI Cirlei Giroto
- CEMEI Dr. Paulo Vicente de Azevedo
- CEMEI Maria Stella de Carvalho Lacombe
- CEMEI Sonho de Criança
- E. E 17 de Setembro
- E.E Cultura e Liberdade
- EMEF Carmelino José Dalsenter
- EMEF de Pompeia
- EMEF Orlando Cassaro
- Lajes Rodrigues
- Mega Soluções
- S.I.M
- Vidoi Informática

**MENOS LIXO!**  
**+ VIDA**

**MUDE O MUNDO,  
COMECE RECICLANDO!**



## COMO SEPARAR O LIXO CORRETAMENTE?



**PAPEL:**  
Jornais, caixas, folhas de caderno.



**PLÁSTICO:**  
Garrafas PET, sacolas, potes.



**VIDRO:**  
Garrafas, potes, copos.  
(lavados e devidamente protegidos)



**METAL:**  
Latas de alumínio, embalagens metálicas.

Valor da publicação: R\$ 31,32.  
Conforme Lei Municipal N° 2.650, de 30 de março de 2016



# TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Arrasta para o lado e confira os horários



## LINHA 1

JD JOSÉ JANUÁRIO

FAVORETO

5h15	5h45
6h15	6h45
7h15	7h50
8h15	9h00
9h45	10h30
10h55	11h35
12h25	13h15
13h45	14h30
15h15	16h00
16h35	17h00
	17h30
17h55	18h40
19h05	19h50

SEGUNDA A SEXTA

SEGUNDA A SÁBADO

AOS DOMINGOS E FERIADOS  
NENHUMA LINHA CORRE

## LINHA 2

JD JOSÉ JANUÁRIO

BOA VISTA

6h15	7h00
7h30	11h30
12h45	13h30
14h10	15h10
17h25	18h00

## LINHA 3

POMPEIA

PAULÓPOLIS

5h20	5h50
6h20	6h50
11h	11h30
12h30	13h30
17h25	18h
18h20	

SEGUNDA A SEXTA

SEGUNDA A SÁBADO

AOS DOMINGOS E FERIADOS  
NENHUMA LINHA CORRE

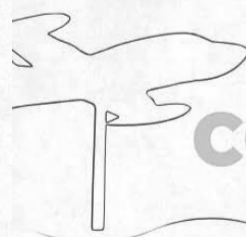
## QUEREMOS OUVIR

# VOCÊ!



PESQUISA SOBRE O

## TRANSPORTE COLETIVO URBANO



ESCANEE O QR CODE E PARTICIPE!



SUA OPINIÃO É IMPORTANTE!

